



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 271/2022**

*“Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade”.....*

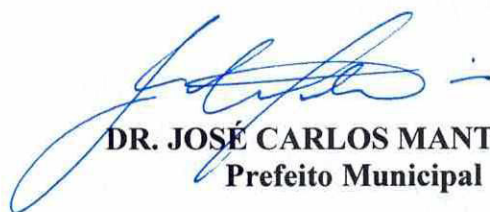
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 65 (sessenta e cinco) para 90 (noventa) o número do emprego permanente mensalista de **Recepcionista** constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de outubro de 2022.



**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 20 / 10 / 2022.

  
Luciana Batista  
Presidente

o Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 24 / 10 / 2022

  
Luciana Batista  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 24 OUT 2022 de

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 24 OUT 2022 de

  
Presidente


A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 24 OUT 2022 de 20.

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

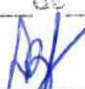
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 31 OUT 2022 de

  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 31 OUT 2022 de

  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“J U S T I F I C A T I V A”**

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Considerando diversos pedidos de contratação do emprego permanente mensalista Recepcionista, feitos pelas unidades administrativas da Prefeitura (cópias anexas) e diante da inexistência de vagas no quadro de pessoal, o Executivo Municipal encaminha para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei ordinária que **dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade**, requerendo tramitação em regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 19 de outubro de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

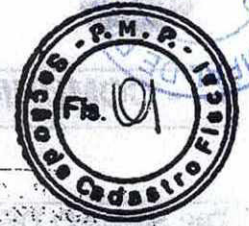




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Seção de Cadastro Fiscal

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SR. LEONARDO FLINK MAIALLE**



Conforme CI 023/2022 de 15/06/2022 (cópia anexa), diante do quadro reduzido de servidores na Seção de Cadastro Fiscal, reitero a solicitação para a contratação de 02 (dois) recepcionistas para auxiliar na recepção desta Seção.

Desta forma havendo tempo hábil para treinamento e capacitação dos recepcionistas para atendimento do contribuinte no que tange a emissão e geração do IPTU para o próximo exercício.

Certa do bom entendimento deste Secretário, no aguardo da manifestação

Desde já fica a Seção de Cadastro Fiscal a disposição para qualquer outra informação.

Pirassununga, 04 de agosto de 2022

  
Valéria de Campos Terra Franceschini  
Chefe da Seção de Cadastro Fiscal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02

**CI - COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Nº 023/2022**

**De: SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL**

**ASSUNTO: Contratação de Recepcionista**

**Para: Secretaria Municipal de Finanças**


Considerando que a Seção de Cadastro Fiscal presta o bom atendimento ao contribuinte.

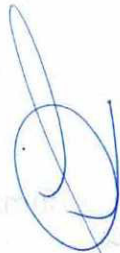
Solicito através desta a contratação de 02 (dois) recepcionista para auxiliar na recepção e atendimento do balcão.

Considerando que desta forma haverá tempo hábil para treinamento e capacitação dos recepcionistas para atendimento no que tange o IPTU.

Atenciosamente

Pirassununga, 15 de junho de 2022

  
**Valéria de Campos Terra Franceschini**  
Chefe da Seção de Cadastro Fiscal



  
RECEBIDO  
15 JUN 2022  
15:15:18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal de Finanças**



**A SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**PROTOCOLO 3812 / 2022**

Segue os autos consultando à Seção de Recursos Humanos acerca da disponibilidade do requerido pela Seção de Cadastro Fiscal em fls. 01.

df / Pirassununga, 25 de agosto de 2022

  
**Leonardo Flink Maiale**

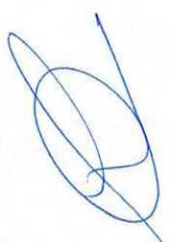
**Secretário Municipal de Finanças**



**À Secretaria Municipal de Finanças:**

Informamos que não há vaga disponível no Quadro de  
Pessoal para o emprego de Recepcionista.  
Deixamos registrada a solicitação.  
Piras., 30/08/2022

  
**Lélia Palmira Belloni**  
Chefe de Seção  
Recursos Humanos







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Promoção Social



<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b>	<b>CI</b>	<b>NÚMERO 258/2022</b>
<b>DE</b>	<b>PARA</b>	
<b>SECRETARIA MUNIC. DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
<b>ASSUNTO:</b> Solicitação de Recepcionista – CCI (Centro de Convivência do Idoso – Zona Norte)		

Pirassununga, 18 de agosto de 2022.


Considerando a CI nº 13/2022, expedida pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Vila Santa Fé em 08 de junho de 2022, anexa, recebida por esta Secretaria Municipal de Promoção Social, na mesma data;

Considerando a CI nº 12/2022, expedida por esta Secretaria Municipal de Promoção Social em 16 de fevereiro de 2022, anexa, recebida por essa Seção de Recursos Humanos, na mesma data;

Vimos, por meio desta, solicitar contratação de funcionário efetivo – Cargo: Recepcionista para atuar no CCI - Zona Norte, o qual terá suas atividades retomadas brevemente, e para tanto será necessário o remanejamento da servidora, Arielly Sinotti Franco Da Silveira – cargo: Recepcionista - lotada no CRAS – Vila Santa Fé, para atender essa demanda iminente, o que sabidamente, comprometerá a qualidade do atendimento do CRAS – Vila Santa Fé, que ficará sem o apoio deste profissional no equipamento.

Uma vez que a necessidade se faz urgente, colocamo-nos a disposição para mais esclarecimentos, reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Márcia dos Santos Lourenço Turatti  
Secretária Municipal de Promoção Social

  
ANDRÉIA MEDEIROS DE CARVALHO  
Seção de Recursos Humanos

29/08/22





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Promoção Social CRAS (Vila Santa Fé) Centro de  
Referência de Assistência Social**

**R. São Sebastião, nº 1300- Tel: 3565-1210**



**CI – Comunicado Interno**

**Nº13 /2022**

**De: CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA  
ASSISTENCIAL SOCIAL - VILA SANTA FÉ**

**Assunto:  
Solicitação de  
Funcionário**

**Para: Secretaria Municipal de Promoção Social  
AC: Márcia dos Santos Lourenço Turati**

Pirassununga, 08 de Junho de 2022.

Vimos por meio desta, solicitar funcionário efetivo para desenvolver suas atribuições no equipamento do CRAS – Santa Fé.

Desde o ano de 2019, o equipamento não conta com funcionário administrativo para atender à recepção. Atualmente, no quadro de recursos humanos do setor, estamos trabalhando com 03 profissionais.

Cabe ressaltar que 01 funcionário desenvolve 40 horas (serviços gerais), 01 funcionário desenvolve 30 horas (assistente social) e 01 funcionário desenvolve 20 horas (psicólogo).

Desta forma, para atender a demanda do território e da rede socioassistencial, solicitamos, com urgência respaldo da Secretaria de Promoção Social para sanar o problema mencionado e não prejudicar o trabalho social realizado com os usuários do SUAS – Sistema Único da Assistência Social.

Sem mais, agradeço e me coloco a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Hilciléia Cristina de Campos Scatolini**  
**Assistente Social**  
**CRESS: 38010**

**RECEBI**  
Piras., 08/06/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Promoção Social



<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b>	<b>CI</b>	<b>NÚMERO 012/2022</b>
<b>DE</b>	<b>PARA</b>	
<b>SECRETARIA MUNIC. DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
<b>ASSUNTO:</b> Solicitação de Servidores		


Pirassununga, 16 de fevereiro de 2022.



Vimos por meio deste solicitar a cessão de 03 (três) servidores para esta Secretaria Municipal de Promoção Social, com o objetivo de expandirmos nosso atendimento ao público, tendo em vista que se trata de profissionais imprescindíveis ao andamento das nossas atividades.

- 1 (um) Recepcionista para o CRAS Santa Fé para compor a equipe atual que se encontra desfalcada.
- 1 (um) Recepcionista para a Secretaria Municipal de Promoção Social.
- 1 (um) Escrivário para a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Intencionando a urgência da situação, o que pode acarretar prejuízos a população, e assim, garantir a continuidade dos necessários serviços à população.

Atenciosamente,

  
Márcia dos Santos Lourenço Turatti  
Secretária Municipal de Promoção Social

  
**RECEBI**  
Piras., 16/02/2022  
Ass. 

Contratadas 02 Recuperistas :

1 - Aline Regiane Sagawa - Portaria nº 399/2022

2 - Arielly Sinetti Franco da Silveira - Portaria nº 535/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Promoção Social



COMUNICAÇÃO INTERNA	CI	NÚMERO 285/2022
DE	PARA	
SECRETARIA MUNIC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
ASSUNTO: Solicitação de Servidores		

Pirassununga, 15 de Setembro de 2022.

Vimos por meio deste solicitar a cessão de 02 (dois) servidores para o CCI – Centro de Convivência do Idoso, uma vez que no local será realizado os cursos ministrados pelos Oficineiros, tendo em vista que se trata de profissionais imprescindíveis para o funcionamento do equipamento e andamento das atividades.

- 1 (um) Ajudante de Serviços Diversos
- 1 (um) Recepcionista

①

Intencionando a urgência da situação, visto que as oficinas começarão brevemente e o equipamento encontra-se sem funcionários.

Atenciosamente,

  
Márcia dos Santos Lourenço Turatti  
Secretária Municipal de Promoção Social

*Recebido 16/09/2022  
aliny*





UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY  
SANTA BARBARA



UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY  
SANTA BARBARA

1954

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY  
SANTA BARBARA

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY  
SANTA BARBARA

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY  
SANTA BARBARA

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY  
SANTA BARBARA

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY  
SANTA BARBARA

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY  
SANTA BARBARA

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY  
SANTA BARBARA

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY  
SANTA BARBARA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**



**CI 70/2022**

**DE:** Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

**PARA:** Secretaria Municipal de Governo

**Assunto:** Adequações dos convênios PAT, Banco do Povo Paulista e SEBRAE.

Pirassununga, 22 de setembro de 2022.

Considerando que esta Secretaria é responsável pelos convênios/termo de compromisso com o PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador, SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e BPP - Banco do Povo Paulista.

Considerando que existe a necessidade de adequação do quadro de servidores e estrutura imóvel de referidos convênios/termo de compromisso.

Considerando que para melhor atender aos Munícipes de nossa cidade esta Pasta já realizou os trâmites para que sejam instalados, com as avaliações e adequações necessárias, os setores do PAT, SEBRAE e Banco do Povo Paulista para 03 boxes na Rodoviária Municipal ao lado do Poupatempo. Tal ação esta sendo tratada através do Protocolo 4298/2022 e se encontra nessa Secretaria de Governo para análise (08/09/2022).

Considerando ainda que esta Secretaria de Comércio e Indústria através de Comunicações Internas em 21/06/2022 (CI 38/2022) e em 19/09/2022 (CI 69/2022) à Secretaria Municipal de Administração quanto a necessidade de contratação de ao menos 02 (dois) recepcionistas para atendimento das necessidades dos Setores relacionados acima.

Considerando por fim que, para que esta Municipalidade possa continuar ofertando os serviços do PAT – Posta de Atendimento ao Trabalhador que é fundamental aos Munícipes de nossa cidade, **existe a necessidade iminente na regularização da equipe de servidores no local onde a estrutura mínima de servidores apontados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá ter 01 Coordenador, 01 atendente e 02 estagiários.** A coordenadora já se encontra laborando no local, os dois estagiários estão em fase de contratação Na Seção de Recursos Humanos com previsão de início em 10/10/2022, e, para a adequação completa do Convênio com o PAT **solicitamos a admissão de 01 recepcionista para atuar como atendente do PAT que deverá ser contratada por esta Prefeitura com**

S/22/191







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**





**CI 70/2022**

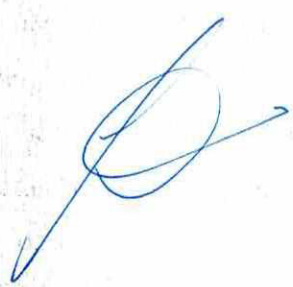
**maior brevidade possível, antes de 30/10/2022**, tendo em vista ser esse o prazo estipulado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado.

Salientamos que o não cumprimento da solicitação da contratação solicitada acima, esta Prefeitura sofrerá a sanção da perda da unidade PAT Pirassununga prejudicando o atendimento aos munícipes que procuram pelos serviços oferecidos no local como: seguro desemprego, captação de vagas abertas em empresas/comércios e intermediação de candidatos para inclusão nas vagas de empregos abertas em nosso Município.

Atenciosamente.

  
**Fábio J. Dela Libera**  
Secretário Municipal de Comércio e Indústria

  
**Paula Renata Sinoti Jacinto**  
Assessora de Secretaria –  
Responsável PAT Pirassununga





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para numerar e registrar a  
propositura.

Pirassununga, 20 / 10 / 2022

Ofício nº 298/2022

  
Luciana Batista

Presidente Pirassununga, 19 de outubro de 2022.

Senhora Presidente

Cumprimentando V. Exa. encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei ordinária que **dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 453/2020

24/1/2022

Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2022-10-21 13:23



- PL\_267\_2022\_ocred.pdf(~12 MB)
- PL\_268\_2022\_ocred.pdf(~852 KB)
- PL\_269\_2022\_ocred.pdf(~850 KB)
- PL\_270\_2022\_ocred.pdf(~648 KB)
- PL\_271\_2022\_ocred.pdf(~3,5 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 267/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), advindo das Emendas Parlamentares nºs 33460006 e 41350001 e 39080001, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2778 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- **Projeto de Lei nº 268/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2779 - Transferências a Consórcios Públicos, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
- **Projeto de Lei nº 269/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2779 - Transferências a Consórcios Públicos, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;
- **Projeto de Lei nº 270/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 251.947,65 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2779 e inclusão da Natureza da Despesa nº 33.71.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos;
- **Projeto de Lei nº 271/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade.

Atenciosamente,

--

Jéssica Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Câmara Municipal de Pirassununga





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI 271/2022

**AUTORIA:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VAGAS DE EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTA DE RECEPCIONISTA NO QUADRO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

### 1. RELATÓRIO

Através de iniciativa do poder executivo foi apresentado o projeto de Lei 271/2022, passa-se então esta procuradoria a confecção de parecer acerca do tema.

Em síntese o projeto sob análise pretende dispor sobre o aumento de vagas de empregos permanente de recepcionista no Município de Pirassununga.

Ressalta-se ainda que em justificativa o executivo explica que tendo em vista os inúmeros pedidos das secretarias e unidades administrativas resolveu então o executivo a promover o aumento do número de vagas de recepcionista de 65 para 90.

Explica ainda que o impacto orçamentário será mínimo, e respeita os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## 2. DO DIREITO

### 2.1. DA REGULARIDADE FORMAL DO PROJETO

A primeira questão que deve ser analisada, quando se indaga regularidade formal do projeto é a capacidade legiferante, ou seja, a competência do ente federativo para legislar sobre determinado assunto.

Como exposto na ementa do projeto, este pretende o aumento do número de vagas permanentes no quadro de servidores da municipalidade.

Ora, uma análise superficial leva a conclusão de que o projeto está em consonância com a legislação, pois está em conformidade com art. 30, I da CF. Sendo portanto de interesse da municipalidade este aumento.

### 2.2. COMPETÊNCIA DO AUTOR PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSIÇÃO

Este tópico visa analisar a regularidade da proposição segundo critério de iniciativa. A saber se o proponente possui competência para apresentar projetos com o atual conteúdo.

Ora analisando a propositura realizada pelo executivo, nota-se que o processo está em consonância com a Lei Orgânica Municipal, o artigo 33, §1º, I e III outro dispositivo legal da Lei Orgânica é o artigo 54, VIII.

É sempre prudente lembrar os ensinamentos do festejado autor Hely Lopes Meireles (Direito Municipal Brasileiro, ed. Malheiros, 2014), a propósito do tema ensina:

“Leis de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental” (p. 633).

O rol das matérias reservadas à iniciativa exclusiva do executivo, deve ser interpretada restritivamente. Ora o projeto se enquadra no rol privativo do chefe do executivo pois se enquadra nos artigos da Lei Orgânica Supramencionados. Pois trata-se da criação de cargos.

Em justificativa o Prefeito requer que o projeto sob análise, tenha tramitação em regime de urgência nos moldes do artigo 36 da lei orgânica, tendo portanto a Câmara Municipal 45 (quarenta e cinco) dias da data de recebimento do projeto para pautar, incluindo na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando as demais deliberações.

### 3. DA MATÉRIA

A matéria tratada na lei complementar objeto da análise, está em conformidade com o artigo 30, I da Magna Carta, sendo portanto de competência do município.

Neste sentido não se vislumbra vício formal quanto a iniciativa da matéria que integra o aludido projeto de lei.

### 4. CONCLUSÃO

percebe-se que o projeto de lei sob análise não possui nenhum vício jurídico-formal, e de inconstitucionalidade ou legalidade. Neste sentido esta assessoria jurídica opina pelo trâmite regular do projeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 24 de outubro de 2022.



**Diogo Cano Montebelo**

**OAB/SP 336.440**



Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga  
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-10-25 09:01

Prioridade Normal

## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2022-10-25 **Hora:** 09:01:32  
**Nome:** - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.45

## Informacao do Documento

**Titulo:** PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

**Senhores(as) Vereadores(as),**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 271/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VAGAS DE EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTA DE RECEPCIONISTA NO QUADRO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE.

**Descricao:**

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 08/2022

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 157 de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga.

REFERÊNCIA: Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga 02/2022

AUTORIA: Vitor Naressi Netto e outros.

EMENTA: "Acrescenta o artigo 120-A à Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva e da outras providências."

**At.te,**

**Luciana Batista - "Luciana do Léssio"**  
**Presidente**

**Nome:** PARECERES\_271\_PLC\_08\_PLOM\_02\_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 39922259

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](https://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 271/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **dispõe sobre o aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31 OUT 2022

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
*Presidente*

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
*Relator*

  
**César Ramos da Costa - "Cesinha"**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 271/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **dispõe sobre o aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 31 OUT 2022

**João Henrique Trévillato Sundfeld – “João do Sal Filho”**  
**Presidente**

**Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”**  
**Relator**

**Cícero Justino da Silva**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 271/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **dispõe sobre o aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 31 OUT 2022

**João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"**  
*Presidente*

**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
*Relator*

**Jefferson José Alexandre**  
*Membro*





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)




**REQUERIMENTO**  
**Nº 861/2022**

**APROVADO**

Providenciado a respeito

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022

  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 271/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2022.

  
João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"  
Vereador

cielo

Calimbo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5973 PROJETO DE LEI Nº 271/2022

*“Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade” .....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 65 (sessenta e cinco) para 90 (noventa) o número do emprego permanente mensalista de **Recepcionista** constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 01 de novembro de 2022.

  
**Luciana Batista - “Luciana do Lésio”**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01722/2022-SG


Pirassununga, 01 de novembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 568 a 578/2022; Requerimento nº 866/2022; e Pedidos de Informação nºs 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218 e 219/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 31 de outubro de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5954, 5955, 5956, 5957, 5958, 5959, 5960, 5961, 5962, 5963, 5964, 5965, 5966, 5967, 5968, 5969, 5970, 5971, 5972, 5973 e 5974, referentes aos Projetos de Lei nºs 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 271 e 283/2022, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Luciana Batista - "Luciana do Léssio"**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal de  
**PIRASSUNUNGA – SP**

**Recebi**  
Pirassununga, 1º de NOV / 2022  
  
**DANIELLI MOREIRA CASSIN**  
Secretaria de Administração  
Escritúria





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 319/2022

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando os demais atos de estilo, Pirass, 07/11/2022.

*Luciana Batista*  
Luciana Batista  
Presidente

Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 6.030 a 6.050/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

*Sonia R. Grigoletto A. Santos*  
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora  
LUCIANA BATISTA  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.049**, de 03 de novembro de 2022, que “**dispõe sobre o aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 271/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 08 de novembro de 2022.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 6.049, DE 3 NOVEMBRO DE 2022 -**

*“Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 65 (sessenta e cinco) para 90 (noventa) o número do emprego permanente mensalista de **Recepcionista** constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações.


Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

  
**SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 112, de 03 de novembro de 2022, da **Lei nº 6.049**, de 03 de novembro de 2022, que “**dispõe sobre o aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 271/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 08 de novembro de 2022.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 03 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 48.432,48 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2776 - Campanhas de Vacinas e Diagnósticos Precoces, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

1 - Fundo Municipal de Saúde  
12.02.00 - 10.301.1005.2776 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000161 R\$ 5.000,00

12.02.00 - 10.301.1005.2776 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000161 R\$ 43.432,48

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do excesso de arrecadação de verba advinda do Ministério da Saúde conforme Portaria nº 2.687, de 2 de outubro de 2020, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## LEI Nº 6.049, DE 3 NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Recepcionista no quadro de servidores da municipalidade"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 65 (sessenta e cinco) para 90 (noventa) o número do emprego permanente mensalista de Recepcionista constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## LEI Nº 6.048, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2776 - Campanhas de Vacinas e Diagnósticos Precoces"

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2022

Programa	Objetivo	Objeto Responsável	Indicador	Índice mais recente	Meta física 2022	Índice Final PPA		Total
						Despesas Correntes	Desp. Capital	
1005 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Campanhas de Vacinas, Campanhas de Diagnósticos Precoces de HIV/SIDA e IST/s - Portaria nº 2.687, de 2 de outubro de 2020	12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Ação	Produto/Unidade de Medida	1	48	0	48
<b>RECURSOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2.687, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020</b>								
Distribuição e Imitativas das Modificações								
Recurso Adm. da Portaria nº 2.687, de 2 de outubro de 2020 para Campanhas de Vacinas e Diagnósticos Precoces - Inerente ao Financiamento aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a vigilância em saúde					2022	48		48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

